



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 32, de 5 de abril de 2017

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES:**

Desde o ano de 2011 até o final de 2016, conforme autorização dada pelas Leis “R” nºs 97/2011, 7/2013 e 6/2015, o Município de Toledo vinha custeando parcialmente despesas de energia elétrica e de água e esgoto do imóvel em que funciona o Albergue Noturno Alan Kardec, mantido pelo Grupo Espírita Fraternidade.

De 2013 para cá, tal auxílio foi estendido, também, à Pastoral da Criança, de acordo com as duas últimas leis antes citadas.

Tendo em vista que o apoio à implementação das atividades sociais e assistenciais é um dos compromissos da administração municipal, constantes em nosso plano de governo;

considerando a relevância social das atividades desenvolvidas pelo Grupo Espírita Fraternidade e pela Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança, que justificam a renovação da autorização para custeio das despesas acima mencionadas,

submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto dos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec e a Pastoral da Criança, nesta cidade”**.

Tal autorização será até o mês de dezembro de 2020, compreendendo as seguintes importâncias:

a) para o Albergue Noturno, o valor máximo anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para energia elétrica e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para água e esgoto;

b) para a Pastoral da Criança, o valor máximo anual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para energia elétrica e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para água e esgoto.

Conforme informação prestada pelo Controlador de Controle Interno do Município, no verso do Pedido de Providência nº 12/2017 (anexo), as entidades a serem beneficiadas com os auxílios acima enquadram-se nos requisitos e exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

Respeitosamente,

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor  
**RENATO ERNESTO REIMANN**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo – Paraná



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto dos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec e a Pastoral da Criança, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto dos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec e a Pastoral da Criança, nesta cidade.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a custear, até o mês de dezembro de 2020, despesas com energia elétrica e água e esgoto relativamente aos imóveis em que funcionam:

I – o Albergue Noturno Alan Kardec, mantido pelo Grupo Espírita Fraternidade, no Jardim Gisela, até o valor total anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para energia elétrica e de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para água e esgoto;

II – a Pastoral da Criança, mantida pela Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança, no bairro São Francisco, até o valor total anual de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para energia elétrica e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para água e esgoto.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2017.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Administração**

De: Secretaria da Administração

Toledo, 21 de fevereiro de 2017.

Para: Assessoria Jurídica

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 12/2017**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS**

Solicitamos lei para autorizar a custear despesas de energia elétrica e água e esgoto dos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec e a pastoral da Criança do bairro São Francisco, até Dezembro de 2020, conforma abaixo:

- a) Albergue Noturno Alan Kardec, mantido pelo Grupo Espírita Fraternidade, no Jardim Gisela, energia elétrica até o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anual, e água e esgoto até o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) anual.
- b) Pastoral da Criança, mantida pela Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança, no bairro São Francisco, energia elétrica até o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) anual, e água e esgoto até o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) anual

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MOACIR NEODI VANZZO**  
Secretário da Administração

Controle Interno

1. Antes de se elaborar o Projeto de Lei para autorizar a concessão dos auxílios, submeta-se o pedido à análise da Controladoria de Controle Interno, para verificar se os pretendentes beneficiários se enquadram nos requisitos/exigências da Lei n.º 13.019/2014.

2. Em caso afirmativo, siga o pedido ao Depto. de Controle Contábil e Financeiro, para manifestar-se sobre a disponibilidade ou existência de dotação orçamentária para a realização das despesas.

3. Após, se for o caso, retorne a este Setor, para eventual prosseguimento. *Toldo, 29/02/17*

*[Signature]*  
**Afonso Simch**  
Analista Adm. Planejamento I  
Matrícula 25186

Em tempo: junte-se a este pedido as solicitações formuladas pelas entidades, antes de eventual encaminhamento de proposição à Câmara.

*[Signature]*  
**Afonso Simch**  
Analista Adm. Planejamento I  
Matrícula 25186

Considerando os objetivos das entidades, suas atividades e suas constituições, podemos afirmar que as mesmas se enquadram nos requisitos e exigências da Lei Federal 13.019/14.

*[Signature]*  
**Nilson Liberato**  
Controlador de Controle Interno  
Portaria Nº 47-10/01/2017

Encaminhe-se ao Dpt.º de Controle Contábil e Financeiro para atendimento da recomendação dada no item 2.

*[Signature]*  
**Nilson Liberato**  
Controlador de Controle Interno  
Portaria Nº 47-10/01/2017

Encaminhando ao Departamento de Orçamento para atender o item 2.

*[Signature]*  
Toldo, 04/04/2017

*[Signature]*  
**Milton Endler**  
Diretor Depto. de Controle Contábil e Financeiro  
CRC/PR 024412/0-4

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO possui dotação orçamentária para realização das referidas despesas.

04/04/17  
*[Signature]*  
**Márcia Carmen Kuhn Fazzolari**  
Secretaria do Planejamento Estratégico

PL 036/2017  
AUTORIA: Poder Executivo

